



PROJETO DE LEI PL./0016.9/2013

Declara de utilidade pública da Associação Multiplicadora de Pesquisa, Ensino e resgate em Emergência - Ampere, com sede no município de Joinville.

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Associação Multiplicadora de Pesquisa, Ensino e Resgate em Emergência - Ampere, com sede no município de Joinville.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob a pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV – balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Nilson Gonçalves

Lido no Expediente  
7ª Sessão de 21/02/13  
As Comissões de:  
JUSTIÇA  
TRABALHO



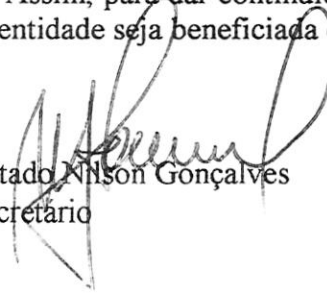
JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada consideração de Vossas Excelências o projeto de lei em anexo que objetiva declarar de utilidade pública estadual da Associação Multiplicadora de Pesquisa, Ensino e Resgate em Emergência - Ampere, com sede no município de Joinville.

Trata-se de entidade civil não governamental, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e social, de fins assistenciais, que tem por finalidade propiciar, em seu âmbito de ação, e dentro de suas possibilidades e disponibilidades, assistência social e a promoção gratuita a educação, a saúde, ao voluntariado. Desenvolver programas econômicos e sociais e combate à pobreza; difundir e programar experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.

Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas.

Assim, para dar continuidade a essas dignas ações de interesse público, faz-se necessário que a referida entidade seja beneficiada com a declaração de utilidade pública estadual.

  
Deputado Nilson Gonçalves  
2º Secretário